



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Projeto de Lei L/09/2011

Documento Camara Município
Dado conhecimento ao Plenário
remetido as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Adm. Obras
Serviços, Finanças e Orçamento,
em 21/06/2011

“Dispõe sobre a Criação do “Dia do Policial Civil e Militar” no Município de Taquaral, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal promulga a presente Lei proposta pelo vereador **Paulo Sergio Cardoso de Oliveira**.

Artigo 1º - Fica criado o “**Dia do Policial Civil e Militar**” no Município de Taquaral.

Artigo 2º - A data a ser comemorada será sempre dia “14 de novembro”.

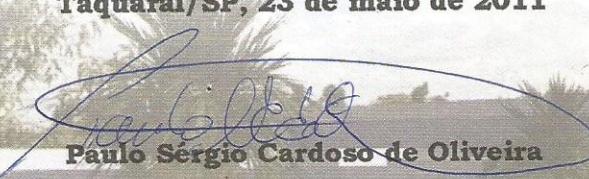
Artigo 3º - A referida data deverá ser constada no Calendário de comemorações do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Taquaral, “Plenário Antônio João Bellotti”

Taquaral/SP, 23 de maio de 2011


Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira

Vereador

Aprovado em 2.ª discussão
Sala das Sessões da C. M. de

Taquaral, 23 de 08 de 2011

Aprovado em 1.ª discussão
Sala das Sessões da C. M. de

Taquaral, 02 de 08 de 2011


Presidente


Presidente

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - cmt@montealtonet.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Justificativa

Tal projeto, tem a finalidade de homenagear os profissionais que atuam na área da segurança, garantindo a segurança e o bem estar de nossa comunidade.

Câmara Municipal de Taquaral, “Plenário Antônio João Bellotti”

Taquaral/SP, 23 de maio de 2011



Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira

Vereador

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSÉLITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - cmt@montealtonet.com.br